PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 803/2006

<u>SÚMULA</u>: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de abril de 2006, os salários dos Servidores Públicos Municipais e ocupantes dos Cargos em Comissão, aplicando-se o percentual global de cinco inteiros por cento (5,00 %), índice formado pela soma dos seguintes percentuais:

I - Três inteiros e cento e setenta milésimos por cento a título de

reajuste;

II - Um inteiro e oitocentos e trinta milésimos por cento, a título de

aumento real.

Parágrafo único. O reajuste salarial e o ganho real de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas e os ocupantes de Cargos em Comissão.

Art. 2º - (Suprimido).

Art. 3º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

 $$\operatorname{Art.}$ 4° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2006.

Paço Municipal de Ipora, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de

maio do ano de dois mil e seis.

CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO

PREFEITO MUNICIPAL

			7.			rna
W	RA	MA	Marie Company	L.C	TR	ADI
gão	Off	cia	lde	n e	uni	cípi
ção	n°_	*****	7	HOC		
:a,	16		C)5	10	06
				4).	
X 444.	gão ição	gão Ofi ição nº _ ta,l6	gão Oficia ição nº ta,	gão Oficial do ição nº	gão Oficial do M ição nº 770 0	ta, 16, 05, C